

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 37

Poder Executivo

Recife, 28 de fevereiro de 2026

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 37/2026-SEE. CONTRATADA: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 20.501.854/0001-69. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO – BLOCO 04, referente ao LOTE 05. VALOR: R\$ 34.199.000,00 (trinta e quatro milhões cento e noventa e nove mil reais), sendo R\$1.006.355,97 (um milhão, seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para a elaboração dos projetos e R\$ 33.192.644,03 (trinta e três milhões, cento e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e três centavos) para a execução das obras do LOTE 05. VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses e 12 (doze) meses de execução. Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATO Nº 40/2026-SEE. CONTRATADA: NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 08.100.434/0001-75. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO – BLOCO 04, referente ao LOTE 02. VALOR: R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 1.159.967,75 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para a elaboração dos projetos e R\$ 30.340.032,25 (trinta milhões, trezentos e quarenta mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para a execução das obras do LOTE 02. VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses e 12 (doze) meses de execução. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 152/2024 – SEE. CONTRATADA: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 13.838.224/0001-19. OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo em percentual de 8,54% correspondente ao valor R\$ 927.727,16 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), ao contrato em epígrafe. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Convênio de Cooperação Financeira Nº 03/2026, celebrado com o Município de Surubim, CNPJ nº 11.361.862/0001-66. Objeto: Aporte financeiro para a construção da Escola de Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva de Furnas. Valor da concedente: R\$ 4.685.671,49 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) – Empenho nº 2026NE000568, data 01/01/2026; Valor do convênio: R\$ 246.614,29 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos); Valor total: R\$ 4.932.285,78 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e setenta e oito centavos). Vigência: 27/02/2026 a 26/02/2027. Data de Assinatura: 27/02/2026.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 4004.2025.CCD.DL.0048.SEE

Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de seleção pessoal de 200 (duzentos) professores rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova seletiva, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo Professor, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Ganhe o Mundo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Início de recebimento das propostas: 02/03/2026, às 10:00h. Término de recebimento da proposta: 11/03/2026, às 08:30h. Negociação: 30 minutos após o término de recebimento da proposta (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), [https://www.gov.br/pncp/pt-br\\_e\\_no\\_www.sei.pe.gov.br\\_\(SEI\\_nº\\_1400004652.000165/2025-10\\_Termo\\_de\\_Referência\\_documento\\_nº\\_82104095\)](https://www.gov.br/pncp/pt-br_e_no_www.sei.pe.gov.br_(SEI_nº_1400004652.000165/2025-10_Termo_de_Referência_documento_nº_82104095)). As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), até a data e horário marcados. Outras informações: E-mail: [see.licitacao.interna@gmail.com](mailto:see.licitacao.interna@gmail.com) (81) 3183-9230. Comissão de Compra Direta – CCD/SEE /Gerência Técnica de Licitações - GTLIC/SEE.

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 37

Poder Executivo

Recife, 28 de fevereiro de 2026



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:  
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=5AX9RQHWRM-PB4IR15FMY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
5AX9RQHWRM-PB4IR15FMY-P2TH9ZW2VI



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 4004.2025.CCD.DL.0048.SEE**

Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de seleção pessoal de 200 (duzentos) professores rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova seletiva, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo Professor, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Ganhe o Mundo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Início de recebimento das propostas: 02/03/2026, às 10:00h. Término de recebimento da proposta: 11/03/2026, às 08:30h.** Negociação: 30 minutos após o término de recebimento da proposta (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no [www.sei.pe.gov.br](http://www.sei.pe.gov.br) (SEI nº 1400004652.000165/2025-10, Termo de Referência documento nº 82104095). **As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), até a data e horário marcados.** Outras informações: E-mail: [see.licitacao.interna@gmail.com](mailto:see.licitacao.interna@gmail.com) (81) 3183-9230. Comissão de Compra Direta – CCD/SEE /Gerência Técnica de Licitações - GTLIC/SEE.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Ferreira do Rêgo**, em 27/02/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82135896** e o código CRC **DF13D278**.



**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 4004.2025.CCD.DL.0048.SEE**

**DADOS PARA CONTATO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/CCD

Portaria SEE nº 9764, de 30/12/2025

FONE: (81) 3183-9230 E-MAIL: [see.licitacao.interna@gmail.com](mailto:see.licitacao.interna@gmail.com)

**1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

1.1 Para participar do procedimento eletrônico de contratação direta, os fornecedores/prestadores de serviço deverão estar cadastrados no sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), por meio do link "Cadastre-se no sistema";

1.1.1 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

1.1.2 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os fornecedores/prestadores de serviço deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone **(81) 3183-7721** ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br);

1.2 O fornecedor/prestador de serviço que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os documentos previstos no item 4.3.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o emitente às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e seus anexos, conforme o caso.

1.3 Não poderão participar deste procedimento:

1.3.1 Pessoa física, nas contratações de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou nos casos em que a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução de objetos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme justificativa nos autos.

- 1.3.2 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 1.3.3 Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 1.3.4 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 1.3.5 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 1.3.6 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 1.3.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

## **2. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 2.1 Todas as referências de tempo previstas neste procedimento eletrônico de contratação direta, inclusive no Aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **3. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

- 3.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso público desta contratação direta, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.
- 3.1.1 Caberá aos fornecedores/prestadores de serviço acompanharem as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.
- 3.2 Durante o prazo estabelecido no aviso público desta contratação direta, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, e o preço ofertado.
- 3.2.1 Os fornecedores/prestadores de serviço interessados poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior, a depender do critério de julgamento adotado, à última proposta por elas ofertada e registrada pelo sistema.
- 3.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.
- 3.2.3 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores de serviço participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.
- 3.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

## **4. DO JULGAMENTO:**

- 4.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.
- 4.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o participante classificado em primeiro lugar as condições mais vantajosas para a Administração.

- 4.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o participante classificado em primeiro lugar que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.
- 4.2.2 Na hipótese do disposto no item 4.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.3 Após a negociação e antes da convocação do fornecedor/prestador de serviço para apresentar a proposta adequada ao último preço ofertado, o agente público responsável pela condução do procedimento verificará se ele se enquadra em uma das vedações previstas no item 1.3, mediante consulta ao E-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 4.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor/prestador de serviço e também de seu sócio majoritário, se for o caso, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.3.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 1.3, será declarado o impedimento de sua participação, devendo o agente público responsável pela condução repetir este procedimento quando da convocação das participantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.4 Definida a proposta vencedora, o fornecedor/prestador de serviço será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no termo de referência e seus anexos acompanhados da declaração prevista no item 1.2, se for o caso.
- 4.4.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: [see.licitacao.interna@gmail.com](mailto:see.licitacao.interna@gmail.com), assegurado o prazo de 3 (três) horas, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor/prestador de serviço.
- 4.4.2 Recomenda-se que os fornecedores/prestadores de serviço participantes realizem a digitalização de todos os documentos necessários à classificação/habilitação antes do término do prazo para recebimento de propostas, a fim de garantir a agilidade do procedimento e que todas as informações solicitadas no Termo de Referência estejam legíveis.
- 4.4.3 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 4.4.4 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor/prestador de serviço será convocado para sanar a pendência.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 Os casos omissos neste documento ou no Termo de Referência e seus anexos serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Comissão de Contratação Direta**



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Ferreira do Rêgo**, em 27/02/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82099128** e o código CRC **E06ED6BF**.

---

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 1400004652.000165/2025-10

SC Nº 140101000012025000324

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de seleção pessoal de **200 (duzentos)** professores rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova seletiva, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo Professor, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Ganhe o Mundo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

**1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa será em **lote único**, e descrito conforme quadro abaixo.

Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Und	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	612930 - 7	10014	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - Do tipo processo seletivo para servidores efetivos do quadro de pessoal, Com planejamento, organização e execução de seleção, Da secretaria de educação do estado de Pernambuco	Und	1	R\$ 320.627,50	R\$ 320.627,50

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP - doc. 73955624) apêndice deste Termo de Referência.

**2.1.2** A contratação justifica-se, ainda, tendo como fundamento o disposto no Decreto nº 59.689, de 31 de outubro de 2025, que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 17.860/2022, dispondo sobre a inclusão de docentes da base curricular comum ou de outras línguas estrangeiras no Projeto Ganhe o Mundo Professor, o que reforça a necessidade de contratação dos serviços que se referem ao planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova seletiva.

## 2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1.2.A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP - doc. 73955624), apêndice deste Termo de Referência.

## 2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP - doc. 73955624), apêndice deste Termo de Referência.

## 2.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP - doc. 73955624), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade diante das particularidades do caso concreto.

## 2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez atende ao requisito legal do programa, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei Estadual 14.512/2011. Bem como, é permitido contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.

2.5.3. A presente contratação tem por objeto a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de seleção de **200 (duzentos)** professores rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, elaboração, organização, execução e divulgação dos resultados da prova seletiva, no âmbito do Programa Ganhe o Mundo.

2.5.4. A escolha dessa forma de contratação também se justifica sob o prisma da vantajosidade administrativa e econômica, uma vez que a entidade, por não visar lucro, destina eventuais superávits à consecução de seus objetivos institucionais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a economicidade do procedimento. Ademais, a celeridade proporcionada pela dispensa de licitação assegura a execução tempestiva do processo seletivo, etapa indispensável à continuidade do Programa Ganhe o Mundo, política pública de relevante impacto social voltada à internacionalização da educação e à formação de jovens da rede estadual.

2.5.5. Dessa forma, a contratação direta mostra-se plenamente amparada pela legislação vigente e justificada pelos aspectos técnicos, jurídicos e econômicos apresentados, revelando-se a alternativa mais adequada ao interesse público e à eficiência administrativa.

2.5.6. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência enquadra-se na exigência prevista especificamente na Lei de Licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2.6 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

**2.6.1.** É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## 2.7 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para o item único, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

## 2.8 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para item único, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 74801474) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.1** Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações, conforme Cronograma de execução:

<b>Etapas</b>	<b>Atividades</b>
1	Elaboração do Edital
2	Publicação do Edital
3	Período de inscrições no site da contratada, com divulgação na página da Secretaria de Educação
4	Homologação preliminar das inscrições e divulgação da lista com a situação cadastral dos candidatos
5	Período para recursos contra indeferimento das inscrições
6	Divulgação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições
7	Análise do projeto e avaliação do currículo
8	Divulgação do resultado preliminar
9	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar
10	Divulgação do resultado final
11	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados

**3.1.1.1.** Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados pela Contratada.

**3.1.1.2.**O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.1.1.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) planejamento detalhado do processo de seleção, como edital, divulgação de cronograma, apreciação de documentos, divulgação do conteúdo programático e de todas as etapas, inclusive recursos, levando em consideração os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação de Pernambuco;

b) definir, juntamente com a Secretaria de Educação, a elaboração do Edital: requisitos para efetuar as inscrições, cronograma, procedimentos para impetrar recursos, critérios de desempate, datas e horários e locais;

b.1) para efetuar a inscrição e participar do Programa Ganhe o Mundo Professor, os servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Educação devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 17.860, de 27 de junho de 2022, não cumulativos:

- estar no exercício da função de docente de língua;
- atuar como docente dos Núcleos de Estudo de línguas;
- atuar como técnico formador de línguas estrangeiras;
- não estar no período do estágio probatório;
- não ter participado de nenhum tipo de intercâmbio internacional nos últimos 3 (três) anos;
- não reunir os requisitos para a aposentadoria compulsória nos 3 (três) anos que sucederem a publicação do edital de seleção;
- não ter cometido falta disciplinar grave.

b.2) A banca deverá observar o Decreto nº 59.689, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre a inclusão de docentes da base curricular comum ou de outras línguas estrangeiras no Projeto Ganhe o Mundo Professor. Este Decreto regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 17.860/2022:

b.2.1) Podem participar: docentes da base curricular comum, desde que desenvolvam ações pedagógicas voltadas à internacionalização do currículo escolar ou à preparação de estudantes para experiências educacionais em contextos internacionais;

b.2.2) Podem participar: docentes de outras línguas estrangeiras, além do inglês e espanhol, que atuem em atividades análogas às previstas no inciso I do art. 2º do da Lei nº 17.860, de 2022.

b.3) a operacionalização do processo seletivo será composta pelas seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Atividades</b>
1	Elaboração do Edital
2	Publicação do Edital
3	Período de inscrições no site da contratada, com divulgação na página da Secretaria de Educação
4	Homologação preliminar das inscrições e divulgação da lista com a situação cadastral dos candidatos
5	Período para recursos contra indeferimento das inscrições
6	Divulgação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições

7	Análise do projeto e avaliação do currículo
8	Divulgação do resultado preliminar
9	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar
10	Divulgação do resultado final
11	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados

c) deverá ser disponibilizado para o candidato (a), no Sítio Oficial da instituição, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial: acompanhamento da inscrição, local de prova, resultado e apreciação e decisão dos recursos interpostos;

d) o candidato poderá submeter recursos através do formulário do site da vencedora do certame, conforme prazos determinados pelo edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão;

e) as datas, os horários e os locais referentes a cada etapa do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico da contratada, conforme o edital a ser publicado;

f) análise de eventuais recursos interpostos após o resultado do processo seletivo;

g) na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato:

g.1) com maior idade, considerando dia, mês e ano;

g.2) com maior pontuação no projeto pedagógico apresentado.

**3.1.1.4.** Serão classificados os 200 (duzentos) primeiros candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos em edital. Os demais candidatos aprovados, mas não classificados dentro do quantitativo de vagas, comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

**3.1.1.5.** As vagas serão distribuídas por Gerência Regional de forma a contemplar as 200 maiores pontuações resultantes do somatório do projeto pedagógico e vídeo.

**3.1.1.6** A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, por meio de pontuação atribuída em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), considerando a pontuação final do candidato.

**3.1.1.7.** A pontuação obtida pelo candidato no certame será de ordem classificatória.

**3.1.1.8.** Caso as vagas não sejam preenchidas por falta de participantes habilitados e/ou por desistência, fica a Secretaria Estadual de Educação autorizada a promover o remanejamento das vagas entre as Gerências Regionais, seguindo os critérios de maior nota e critérios dispostos no edital de seleção.

**3.1.1.9.** As vagas serão distribuídas de forma a contemplar as 200 maiores pontuações resultantes do somatório do projeto pedagógico, vídeo e currículo, dentro das vagas disponibilizadas por formação e obedecendo os critérios de classificação por Gerência Regional de Educação.

**3.1.1.10.** As vagas remanescentes serão redistribuídas por ordem de classificação da maior para a menor nota até o preenchimento do número total de vagas.

**3.1.1.11.** O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**3.1.1.12.** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços

total ou parcialmente não executados.

**3.1.1.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos da sua incorreta execução.

**3.1.1.14.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **3.2. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.2.1.** Os serviços de seleção e análise serão executados por meio de endereço virtual, em que ocorrerá a análise dos documentos exigidos no edital de seleção. A plataforma será utilizada para o cadastro dos candidatos e envio de documentos a ser indicado pela empresa contratada, dentro do horário e período previamente estabelecidos.

**3.2.2.** O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da assinatura do contrato. O processo de execução do Processo Seletivo do Programa Ganhe o Mundo Professor (2025) abrange uma série de procedimentos, entre eles, a análise e avaliação do projeto pedagógico, que para a Edição 2025, está prevista para ser realizada no final do ano para os professores da Rede Pública Estadual de Pernambuco, preenchidos os requisitos necessários para tanto.

**3.2.3.** A execução dos serviços deverá compreender:

**3.2.4.** Gerir o processo seletivo em todas as suas etapas, cabendo à empresa a responsabilidade da inscrição, avaliação e julgamento dos projetos pedagógicos e eventuais recursos.

**3.2.5.** Realizar reuniões quinzenais, ou quando solicitado pela contratante, com equipe técnica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação/SEDE, no sentido de atualizar o andamento das atividades do processo seletivo.

**3.2.6.** Observar e adotar as disposições contidas no regulamento e anexos do processo seletivo produzido pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

**3.2.7.** Cumprir as etapas de execução e seus respectivos prazos, previstos no Cronograma elaborado pela Secretaria de Educação.

**3.2.8.** Elaborar e entregar à SEE, relatórios de execução das atividades desenvolvidas no processo seletivo.

**3.2.9.** Prestar suporte à SEE e aos candidatos por e-mail, WhatsApp e/ou telefone, não havendo suporte presencial.

**3.2.10.** Os contatos (e-mail, WhatsApp e números telefônicos) deverão ser indicados pela empresa para que a SEE divulgue aos interessados.

**3.2.11.** A instituição deverá dirimir as dúvidas junto à SEE, caso não disponha das informações solicitadas pelos candidatos.

**3.2.12.** O serviço de suporte aos candidatos deverá ficar disponível durante toda a realização do certame.

**3.2.13.** A disponibilidade do serviço deverá acompanhar eventuais prorrogações de prazos.

**3.2.14.** A contratada deverá disponibilizar os meios de envio dos projetos e vídeos desenvolvidos pelos candidatos e comunicar à SEE para que os mesmos sejam informados no site da Secretaria de Educação.

**3.2.15.** A empresa deverá compor e instituir Comissões Especiais de Avaliação por Componente Curricular e línguas estrangeiras, para análise dos projetos pedagógicos produzidos pelos professores da rede estadual do Ensino Médio, Núcleos de línguas e técnicos formadores de línguas, encaminhados à contratada para análise.

**3.2.16.** A empresa deverá reunir-se, presencialmente ou virtualmente, com a SEE, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para apresentação e discussão do planejamento da seleção.

**3.2.17.** A empresa, após a assinatura do contrato, deverá acompanhar e atender todas as etapas/atividade da seleção, descritas no quadro a seguir:

ETAPAS/ATIVIDADES	AÇÕES	DATA/PERÍODO
Atividade I	Elaboração do Edital	1º mês
Atividade II	Publicação do Edital	
Atividade III	Período de inscrições no site da contratada, com divulgação na página da Secretaria de Educação	
Atividade IV	Homologação preliminar das inscrições e divulgação da lista com a situação cadastral dos candidatos	
Atividade V	Período para recursos contra indeferimento das inscrições	
Atividade VI	Divulgação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições	
Atividade VII	Análise do projeto e avaliação do currículo	2º mês
Atividade VIII	Divulgação do resultado preliminar	
Atividade IX	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar	
Atividade X	Divulgação do resultado final	
Atividade XI	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados	

### 3.3. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**3.3.1.** As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas através do site da empresa contratada, cujo endereço será disponibilizado no site da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com preenchimento do formulário eletrônico.

**3.3.2.** O candidato deverá informar o número de matrícula como servidor (a) da Secretaria de Educação, informar um e-mail válido, telefone e a língua para a qual está concorrendo à vaga para o intercâmbio Programa Ganhe o Mundo Professor.

**3.3.3.** No ato da inscrição os candidatos deverão fazer o upload dos documentos originais elencados abaixo, frente e verso. Os arquivos deverão ter a extensão PDF, com resolução de, no mínimo, 300 DPI para os arquivos que contenham fotos/imagens e 200 DPI para os arquivos de texto:

- a) DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO NA UNIDADE DE ENSINO (EMITIDO PELA GESTÃO COM ASSINATURA E CARIMBO);
- b) DIPLOMA DA GRADUAÇÃO;
- c) CURRICULUM VITAE COM COMPROVAÇÃO;
- d) TÍTULOS (atualização, especialização, mestrado, doutorado e afins);
- e) PUBLICAÇÕES.

**3.3.4.** Os documentos originais, acima mencionados, serão solicitados em momento oportuno e a não apresentação dos mesmos poderá acarretar na desclassificação do candidato.

**3.3.5.** Caso o candidato não atenda a qualquer um dos requisitos, não preencha o formulário eletrônico de inscrição corretamente ou deixe de anexar algum dos documentos solicitados, não estará habilitado a concorrer ao intercâmbio, objeto deste Termo de Referência.

**3.3.6.** Na data prevista no cronograma presente no edital de seleção será divulgada a relação de inscritos no site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), ficando o candidato obrigado a verificar a publicação para confirmar sua participação, caso esteja na relação.

**3.3.7.** A contratada deverá acompanhar o andamento das inscrições fornecendo relatórios semanais à equipe técnica do Programa Ganhe o Mundo/SEE. No entanto, havendo qualquer intercorrência no processo de inscrição deverá ser informada imediatamente ao Programa Ganhe o Mundo/SEE, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**3.3.8.** Os relatórios devem apresentar todos os fatos ocorridos ao longo do período da inscrição, informando, inclusive, a quantidade de inscritos no processo.

**3.3.9.** Durante o período de inscrição a contratada deverá, através de seu suporte, orientar os candidatos a respeito dos procedimentos necessários para efetivação da inscrição e esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao processo.

**3.3.10.** O processo de envio dos projetos pedagógicos e upload dos vídeos será especificado no regulamento do processo seletivo, observados os prazos e critérios técnicos definidos pela SEE.

#### **3.4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS E VÍDEOS**

**3.4.1.** Os candidatos encaminharão os projetos pedagógicos e os vídeos para a empresa através de plataforma e ou e-mail de acordo com a forma disponibilizada pela contratada.

**3.4.2.** A instituição contratada deverá realizar, no primeiro momento a análise dos requisitos exigidos em edital para a participação do candidato.

**3.4.3.** A contratada deverá realizar a avaliação dos projetos pedagógicos e vídeos obedecendo a todos os critérios definidos no edital de seleção.

#### **3.5. DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO**

**3.5.1.** As Comissões Especiais, serão compostas por membros avaliadores das áreas dos Componentes Curriculares de Língua estrangeiras e dos Componentes Curriculares da base curricular comum.

**3.5.2.** Em cada Comissão Especial de Avaliação será designado um presidente dentre seus membros.

**3.5.3.** As Comissões Especiais de Avaliação avaliarão os trabalhos submetidos nas suas áreas de conhecimento.

**3.5.4.** A instituição deverá monitorar a evolução das avaliações e dos trabalhos executados.

**3.5.5.** A instituição deverá realizar a capacitação das Comissões Especiais de Avaliação de acordo com o edital da seleção, elaborado pela Secretaria de Educação.

**3.5.6.** Serão selecionados os projetos pedagógicos e vídeos que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regulamento.

**3.5.7.** Os critérios técnicos de desempate constarão no Regulamento, dentre outros requisitos.

#### **3.6. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

**3.6.1.** Entregar a SEE, de acordo com os prazos do Regulamento, o resultado preliminar do Concurso, com a listagem dos candidatos selecionados, por ordem de classificação.

**3.6.2.** Elaborar e entregar a SEE, de acordo com os prazos do Regulamento, relatório de avaliação dos projetos pedagógicos e vídeos.

**3.6.3.** A instituição deverá acompanhar a abertura do prazo, bem como, o envio de recursos administrativos por parte dos candidatos.

**3.6.4.** A instituição deverá, em no máximo 02 (dois) dias contados do fim do prazo para interposição de recursos, iniciar o processo de julgamento dos recursos.

**3.6.5.** Deverá a instituição formar Comissão Especial para o julgamento dos recursos, não podendo nenhum membro das Comissões Especiais de Avaliação fazer parte desta comissão.

**3.6.6.** Entregar, no prazo estabelecido pelo Regulamento, à SEE o julgamento dos recursos impetrados.

**3.6.7.** A publicação dos resultados dos recursos ficará a cargo da Secretaria de Educação.

**3.6.8.** Entregar, no prazo estabelecido, à SEE o resultado final do processo seletivo.

**3.6.9.** A publicação do resultado final do processo seletivo ficará a cargo da Secretaria de Educação.

**3.6.10.** A SEE deverá receber em arquivos pdf os projetos pedagógicos e arquivos dos vídeos dos classificados para aprovação.

**3.6.11.** Elaborar e entregar à Secretaria de Educação, o relatório de encerramento das atividades executadas ao longo do processo, em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação final dos resultados. O relatório deverá conter ainda, relação de inscritos, desclassificados e selecionados.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **4.1 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1** O valor estimado global da contratação é de **R\$ 320.627,50 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.)**.

**4.1.2.** Após a realização do aviso de contratação e a escolha da melhor proposta.

**4.1.3.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**4.1.4.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

##### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 108

Programa de Trabalho: 108.12.362.0474.2281.C031

Ação: 2281

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.90

##### **4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.3.1** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, visto ser LOTE ÚNICO.

#### **5. PROPOSTA**

##### **5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**5.1.1** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

#### **6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

##### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.2.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.3.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**6.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

**6.3.5.1.** Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**6.3.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**6.3.7.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**6.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

**6.3.10.** Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**6.4.2.** Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de operacionalização de processos seletivos/concursos.

**6.4.3.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo de professores previstos para a inscrição da seleção.

**6.4.3.1.** Para fins de aferição do percentual mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro.

**6.4.3.2.** Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por será indicado após cotação.

**6.4.3.3.** Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**6.4.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da instituição.

**6.4.6.** Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

**6.4.7** A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.4.8.** Histórico da entidade, indicando as principais atividades realizadas que se relacionem ao objeto contratual, com a exposição do corpo gestor e docente.

**6.4.9.** Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.

**6.4.10.** Relação das instalações e dos equipamentos disponíveis, em quantidade e características adequadas à realização do objeto contratado.

## **6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.

**6.5.1.1** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Ple (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente.

**6.5.1.2** A certidão descrita no item 6.5.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.1.1 ) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## **6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**6.6.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **F** deste Termo de Referência;

**6.6.2** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **F** deste Termo de Referência;

**6.6.3.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo F deste Termo de Referência;

**6.6.4** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo F deste Termo de Referência;

**6.6.5** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo F deste Termo de Referência

## **6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**6.7.1.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**6.7.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**7.1.1.** O prazo de vigência do contrato será 06 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.2.1.** Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.2.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **8.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.1** Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

**8.1.1.1.** Designar técnicos para acompanhar o desenvolvimento das ações do projeto junto à contratada.

**8.1.1.2.** Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Instituição contratada sobre o objeto a ser prestado.

**8.1.1.3.** Disponibilizar as informações e documentações disponíveis que sejam necessárias ao desenvolvimento do projeto.

**8.1.1.4.** Designar funcionário que atuará como Ponto Focal da **CONTRATANTE**, ou seja, o responsável que deverá representar a **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, no relacionamento e nas decisões a serem tomadas no dia a dia.

**8.1.1.5.** Participar junto à pessoa jurídica contratada de todas as etapas do processo seletivo dos profissionais que irão atuar na realização do processo seletivo.

**8.1.1.6.** Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da **CONTRATADA**.

**8.1.1.7.** A Contratante disponibilizará em tempo hábil para a Contratada, banco de dados dos professores contendo: NOME – ESCOLA - GERÊNCIA REGIONAL - Nº DE MATRÍCULA NO SIEPE - DATA DE NASCIMENTO.

**8.1.1.8.** Analisar e aprovar o Plano de Atividade/Detalhamento das etapas, elaborado pela Contratada.

**8.1.1.9.** Pagamento pelos serviços prestados constantes no item **9.1**, sendo 60% do pagamento feito quando realizadas as atividades do ponto 1 ao ponto 5 e o restante quando finalizadas as demais atividades.

## **8.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

**8.2.1.1.** Gerir e realizar o processo seletivo em todas as suas etapas.

**8.2.1.2.** Elaborar o Plano de Atividade/detalhamento das etapas para análise da Secretaria de Educação.

**8.2.1.3.** Desempenhar as atividades de execução, assessoramento, acompanhamento e avaliação de processo seletivo.

**8.2.1.4.** Manter Suporte Técnico para uso público com intuito de realizar instruções/orientações durante todo o período da seleção.

**8.2.1.5.** Cumprir as etapas de execução, e seus respectivos prazos, previstos no Cronograma elaborado pela Secretaria de Educação e Esportes, o qual será disponibilizado à contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**8.2.1.6.** Dispor de profissionais para a composição de 01 (uma) comissão de avaliação dos recursos: (línguas estrangeiras e base curricular comum) para avaliar e julgar os pedidos enviados pelos candidatos.

**8.2.1.7.** Receber os recursos impetrados pelos participantes e encaminhar às Comissões para análise e avaliação do recurso interposto para posterior divulgação dos resultados.

**8.2.1.8.** Executar fielmente o Contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização.

**8.2.1.9.** Enviar e disponibilizar arquivo digital e impresso do resultado final do processo seletivo para fins de divulgação pela Secretaria de Educação.

**8.2.1.10.** Manter sigilo absoluto sobre o resultado final do processo seletivo até a divulgação do mesmo pela Secretaria de Educação.

**8.2.1.11.** Elaborar e entregar a SEE relatório final de encerramento das atividades executadas na seleção em até 10 dias úteis antes da data prevista em edital para a publicação dos selecionados.

**8.2.1.12.** Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Anexo D), estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos.

**8.2.1.13.** Divulgar o resultado preliminar do intercâmbio em seu sítio eletrônico.

**8.2.1.14.** Receber os recursos referentes ao resultado preliminar do intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo.

**8.2.1.15.** Divulgar o resultado final do processo seletivo do intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo.

**8.2.1.16.** Entregar o ranqueamento decrescente de todos os candidatos participantes, em formato de planilha eletrônica, com discriminação do status do professor.

**8.2.1.17.** Disponibilizar equipe apta para atendimento de ouvidorias, reclamação, informações aos candidatos e/ou responsáveis, para a retirada de dúvida sobre a seleção, classificação ou situação de desclassificação dos candidatos, através de telefone fixo ou e-mail.

**8.2.1.18.** A Contratada deverá remeter à Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação através da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo todos os arquivos digitais e impressos (relatórios, fichas de inscrições, etc.) digitalizados, separados por GRE, escola e idioma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação do resultado final homologado.

**8.2.19.** Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência.

### **8.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.3.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.2.** As Autarquias Federais serão dispensadas da apresentação de garantia contratual em atendimento ao disposto no Decreto nº 93.872/86 que, ao tratar das operações de crédito e transferência de recursos entre entes da federação, veda que autarquias federais, conceda aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia decorrente de obrigação contraída perante outra pessoa jurídica

8.3.3. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato.

### **8.4. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.4.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que em pesquisa ac mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### **8.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.5.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

**8.5.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional do Programa Ganhe o Mundo ([programaganheomundope@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:programaganheomundope@adm.educacao.pe.gov.br)) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**8.5.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Afonso Olindense, número 1513, cidade de Recife/Pernambuco – sede da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

**8.5.4.** A Gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE/PE.

**8.5.5.** A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa do Programa Ganhe o Mundo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco – SEE/PE.

### **9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**9.1.** As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO
------	--	----------------------	--------------

1	Elaboração do Edital/Publicação do Edital		
2	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação	1º mês	60%
3	Homologação das inscrições com divulgação da lista de situação cadastral de cada candidato de acordo com os critérios publicados no edital	1º mês	60%
4	Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos de acordo com a publicação no edital		
5	Resultado do recurso		
6	Análise do projeto e avaliação do currículo		
7	Divulgação do resultado preliminar	2º mês	40%
8	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar		
9	Divulgação do resultado final		
10	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados		

**9.1.1** O serviço será executado em 11 etapas, com o pagamento que será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela, 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo titular da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, comprovando a execução dos serviços indicados no quadro de cronograma de desembolso, constante no item 9.1

**9.1.2** A Segunda Parcela, 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, será paga em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo titular da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, comprovando a execução dos serviços indicados conforme das etapas de 06 a 11 do referido cronograma.

**9.1.3.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

**9.1.4.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas na Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, localizada na sede desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco B - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900, para atesto do Gestor do Contrato.

**9.1.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100) \times 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**9.1.6** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**9.1.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**9.1.8.** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**9.1.9.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## **10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **10.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

**10.1.1.** As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

#### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação

Anexo C – Modelo da Ordem de Serviço

Anexo D – Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)

Anexo E - Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Manutenção de Sigilo

Anexo F – Declarações complementares

Anexo G – ETP

Anexo H – Minuta do Contrato

Recife, data de assinatura no SEI.

---

**Débora Nascimento**

(Matrícula: 10720952-01)

**Superintendente do Programa Ganhe o Mundo**

**ANEXO A****MODELO DE PROPOSTA****(em papel timbrado do proponente)**

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

Secretaria \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura  
Cargo

**ANEXO B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

À \_\_\_\_\_

Secretaria de \_\_\_\_\_

Referência: Processo nº \_\_\_\_\_

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa proponente, sede, CNPJ), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Dispensa Eletrônica, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o \_\_\_\_\_ (órgão/entidade).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**ANEXO C****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**(Utilizar **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM \_\_\_\_\_

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

 Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade
 

---



---

 Representante legal da empresa
 

---

**ANEXO D****MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
CONTRATO Nº:	____ / ____ / 20 ____	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20 ____ a ____ / ____ / 20 ____	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20 ____	

**VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO**

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

**QUADRO DE INDICADORES****REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES**

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: \_\_/\_\_/\_\_

local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Responsável do órgão/entidade**Anexo E****TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEE - PE, inscrita no CNPJ/PE sob o Nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade do Recife/PE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ /PE sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e sempre que em conjunto referidas como PARTES, para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº XXXXXXXX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente aos Lote XXXX do Processo Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXXX.

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEE - PE de que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEE-PE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES CONTRATADA e, eventualmente, DADOS PESSOAIS dos titulares de dados que estão sobre sua custódia e tratamento, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS e PESSOAIS SENSÍVEIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

Os Dados pessoais que porventura venham a ser compartilhados entre contratantes serão compartilhados com base legal para a execução do contrato, levando em consideração que o compartilhamento de informações pode ser justificado em diversas situações:

Execução de Contrato: O compartilhamento de informações é necessário para a execução de um contrato no qual a pessoa titular dos dados é parte, ou para a realização de diligências pré-contratuais a pedido da pessoa titular dos dados.

Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória: O compartilhamento de informações pode ser necessário para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória.

Interesse Legítimo: Nos casos em que o compartilhamento atende a interesses legítimos do controlador ou de terceiros, desde que não prevaleçam sobre os direitos e liberdades fundamentais da pessoa titular dos dados.

É importante destacar que qualquer compartilhamento de dados pessoais deve ser realizado de forma adequada e em conformidade com as normas de proteção de dados estabelecidas pela legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O presente instrumento busca garantir a privacidade e segurança dos dados pessoais compartilhados, assegurando o cumprimento das bases legais mencionadas acima e protegendo os direitos dos titulares dos dados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA, se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES ou de DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE, para outra finalidade divergente do objeto desse contrato;

d) A CONTRATADA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação e Lei geral de Proteção de dados pessoais, zelará para que as INFORMAÇÕES e os DADOS que receber e tiver conhecimento sejam tratados conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

a) A CONTRATADA, se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos e finalidades da execução do CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, exceto nos casos de cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

c) A CONTRATADA, se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE e DADOS PESSOAIS;

d) A CONTRATADA, deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES e dos DADOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se

devidamente autorizado de forma expressa pela CONTRATANTE;

e) Cada PARTE permanecerá como única detentora de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

j) A CONTRATADA obriga-se no caso de incidente de vazamento de dados, executar as ações para lidar com a situação de forma adequada, seguindo as determinações legais presentes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e boas práticas, tais como:

I. Notificar a empresa contratante: A empresa terceira deve imediatamente notificar a empresa contratante sobre o vazamento de dados, fornecendo detalhes sobre a extensão e o tipo de informações comprometidas.

II. Investigar a causa: A empresa terceira deve conduzir uma investigação completa para identificar a causa do vazamento e determinar quais medidas foram tomadas para evitar incidentes futuros.

III. Mitigar o impacto: Tomar medidas imediatas para minimizar o impacto do vazamento, como bloquear ou revogar o acesso não autorizado às informações comprometidas.

IV. Informar as autoridades competentes: Em muitos casos, as leis de proteção de dados exigem que a empresa terceira notifique as autoridades competentes sobre o vazamento de dados. Isso deve ser feito de acordo com a legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

V. Notificar os indivíduos afetados: Se houver um risco significativo para os direitos e liberdades dos indivíduos cujos dados foram comprometidos, a empresa terceira deve notificá-los sobre o vazamento de dados e as medidas que estão sendo tomadas para remediar a situação.

k) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que elimine permanentemente toda Informação Confidencial que não seja mais necessária ao cumprimento deste Acordo, incluindo suas cópias, fixando, se for o caso, um prazo para a adoção destas medidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este termo estabelece que suas disposições não podem ser revogadas ou retiradas pelas partes envolvidas. Ele permanecerá em vigor a partir da data de assinatura e se estenderá por um período de 05 (cinco) anos após o término do Contrato ou enquanto durar o tratamento de dados, o que ocorrer por último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a XXXXXXXXXXXXXXXX, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEE - PE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS, principalmente as CONFIDENCIAIS e SENSÍVEIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES e dados dos TITULARES DE DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES e dos DADOS PESSOAIS;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEE - PE elege o foro de Recife-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Recife, de de 20\_\_.

---

Representante Legal

**CLÁUSULA DE COMPLIANCE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A CONTRATADA, ao fornecer os serviços descritos neste termo de referência, compromete-se a seguir rigorosamente os requisitos de compliance e segurança da informação, conforme descrito abaixo:

A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e qualquer outra legislação de proteção de dados aplicável, respeitando todas as leis locais, nacionais e internacionais pertinentes à tecnologia da informação e cibersegurança.

É desejável que a CONTRATADA possua certificações reconhecidas no mercado, como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, entre outras relacionadas à gestão de segurança da informação e que implemente controles de acesso rigorosos para garantir que apenas indivíduos autorizados tenham acesso às informações e sistemas relacionados ao serviço prestado.

A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE, em até 24 horas após sua detecção, de qualquer incidente de segurança e privacidade que impacte sua operação ou que apresente riscos relacionados ao contrato.

Deve haver um plano de resposta a incidentes estabelecido, que deverá ser compartilhado com a CONTRATANTE e possuir uma política de backup e recuperação de dados para garantir a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

A CONTRATADA deve manter registros detalhados (logs) das atividades relacionadas ao serviço prestado, que devem ser armazenados por um período mínimo acordado.

A CONTRATANTE deve ter o direito de auditar esses registros e quaisquer outras práticas relacionadas à segurança da informação.

Garantir que toda a equipe envolvida esteja adequadamente treinada em práticas de segurança da informação e esteja ciente das políticas e procedimentos pertinentes.

Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deve garantir a eliminação segura de todos os dados e informações relacionados à CONTRATANTE, salvo quando houver exigência legal para a retenção de dados.

A CONTRATADA deve garantir que seus colaboradores assinem um termo de confidencialidade em conformidade com o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO X, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## ANEXO F

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ XXX**

## ANEXO G

**ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****Identificação do requisitante****Número SEI:** 1400004652.000165/2025-10**Órgão/Entidade:** Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE**Setor Requisitante do Órgão/Entidade:** Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação / Superintendência do Programa Ganhe o Mundo**Responsável / Equipe de planejamento da demanda:** Débora dos Santos Nascimento**Contato do responsável:** Fone (81) 3183-9032**E-mail institucional:** programaganheomundope@adm.educacao.pe.gov.br**Preâmbulo**

Este documento tem por objetivo identificar a solução mais adequada, entre as possíveis, para a execução do processo seletivo de docentes da Rede Pública Estadual de Ensino, visando à participação no intercâmbio internacional no âmbito do Projeto Ganhe o Mundo Professor.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tornou-se documento preparatório obrigatório nos casos definidos no artigo 7º do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A presente contratação não se enquadra na hipótese prevista no inciso do artigo 7º supramencionado. Contudo, ainda que inexista obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no caso em tela, sua confecção revela-se pertinente, por configurar boa prática administrativa, sobretudo em contratações de valores expressivos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

É importante ressaltar que o ETP visa analisar as possíveis soluções da mesma natureza, semelhança ou afinidade, a fim de atender mais de uma necessidade pública e servir de base para mais de um processo licitatório, conforme § 3º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022:

*Art.7 (...)*

*§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.*

Com base nas necessidades apontadas, foram levantadas as possíveis soluções disponíveis no mercado que possam atender a demanda da forma mais eficaz, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

A contratação em tela tem como fundamento legal a Lei nº 17.860/2022, que instituiu o Projeto Ganhe o Mundo Professor, na qual dispõe sobre a oferta de programas de intercâmbio internacional aos docentes da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco supervisionados e custeados integralmente pelo Poder Público.

Por fim, considerando a publicidade do ETP e sua classificação nos termos do art. 11 da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, o presente Estudo Técnico Preliminar não se enquadra na classificação como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado como anexo do termo de referência, em respeito ao art. 9º do decreto 53.384/2022.

**Descrição da necessidade da contratação**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; o progresso do país, com a eliminação da pobreza e da exclusão social, além da diminuição das desigualdades sociais e regionais; e a promoção do bem-estar de todos, sem qualquer tipo de discriminação por origem, raça, gênero, cor, idade ou outras formas de preconceito.

Nesse cenário, cabe ao Estado Democrático de Direito o dever de reduzir desigualdades e efetivar a justiça social, por meio de políticas públicas implementadas nas esferas municipal, estadual e federal.

Dentre os direitos sociais garantidos pela Constituição, destaca-se o direito à educação, previsto no artigo 6º da Carta Magna, que abrange não apenas o acesso à aprendizagem pelos alunos, mas também a valorização dos profissionais da educação, conforme previsto no artigo 206 da própria Constituição Federal. Esse direito é também detalhado em normas infraconstitucionais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece, entre os princípios do ensino, a valorização dos profissionais da educação escolar, incluindo sua formação continuada e condições dignas de trabalho. Soma-se a isso o disposto no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que traz metas específicas voltadas à melhoria da formação, remuneração, carreira e aperfeiçoamento dos docentes da educação básica.

Também se destaca a Lei nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, reforçando o compromisso legal com a valorização docente como condição essencial para a qualidade do ensino. Desta forma, alinhando-se com os princípios e com a finalidade de efetivação de políticas públicas voltadas ao desempenho educacional e à valorização do docente, o Estado de Pernambuco, através da Lei nº 17.860/2022, instituiu o Projeto Ganhe o Mundo Professor, que visa a ofertar aos docentes da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, de forma gratuita, programas de intercâmbio internacional, supervisionados e custeados pelo Poder Público.

Assim, a necessidade da contratação decorre diretamente da implementação do programa, que prevê, de forma gratuita, a oferta de intercâmbio internacional, contribuindo amplamente para a vida profissional do docente e gerando impactos que vão além do ambiente acadêmico. Ao estudar em outro país, o professor tem contato com novos métodos de ensino e acesso a recursos acadêmicos que enriquecem sua formação. Além disso, a vivência em um contexto internacional estimula a autonomia, a disciplina e a capacidade de adaptação, habilidades que repercutem positivamente em seu desempenho em sala de aula.

No aspecto pessoal, o intercâmbio favorece o fortalecimento de competências essenciais à prática docente, como a autoconfiança, a autonomia intelectual e a capacidade de adaptação a diferentes contextos educacionais. Ao vivenciar uma nova cultura, o professor amplia sua sensibilidade pedagógica, desenvolve maior empatia, além de reforçar valores fundamentais como a tolerância, o respeito à diversidade e a inclusão.

A imersão cultural também estimula a reflexão crítica sobre práticas de ensino, permitindo ao docente revisitar seus métodos e abordagens a partir de novas referências. Soma-se a isso a aprendizagem ou o aperfeiçoamento de um idioma estrangeiro, adquirida de forma prática e contextualizada, o que potencializa a atuação pedagógica.

Ademais, a experiência internacional constitui um diferencial no currículo acadêmico e profissional, além de abrir portas para novas oportunidades, seja por meio de redes de contato estabelecidas no exterior, seja pela inspiração para futuros projetos. Dessa forma, o intercâmbio representa uma vivência transformadora que enriquece a formação do docente em múltiplas dimensões, preparando-o de maneira mais sólida para os desafios da vida pessoal e profissional, ao mesmo tempo em que atende ao disposto no art. 6º da Constituição Federal.

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015\).](#)*

*Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.*

Além dos objetivos educacionais, culturais e sociais, o programa de intercâmbio apresenta desafios operacionais significativos, que exigem planejamento e estruturação adequada. A estratégia adotada envolve a concessão de suporte financeiro, logístico e documental aos docentes selecionados, garantindo que possam custear despesas essenciais como passagens, moradia, alimentação e transporte, sempre em conformidade com as diretrizes técnicas previamente estabelecidas.

Para isto, uma etapa essencial e importante é o processo seletivo para selecionar os professores aptos a participarem do intercâmbio internacional. Assim, a presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de processo seletivo para docentes da rede pública do Estado de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a organização e a execução na seleção, a fim de atender à Superintendência do Ganhe o Mundo, uma vez que, conforme dispõe a Lei nº 17.860/2022, que instituiu o referido projeto, professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco serão selecionados para programas de intercâmbio internacional supervisionados e custeados pelo Poder Público. Tal objeto atenderá o dever legal exposto no Art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 17.860/2022, que determina que, no âmbito do Projeto GANHE O MUNDO PROFESSOR: “Os requisitos do processo seletivo serão estabelecidos em edital de seleção”.

Nessa perspectiva, a partir da proposta do intercâmbio, a qual objetiva o desenvolvimento de estratégia para que os docentes possam ter acesso e convívio com outras realidades culturais e linguísticas, é necessário, de maneira prévia, promover procedimento por via do qual serão utilizados critérios objetivos para a seleção dos professores da rede pública estadual de Pernambuco, os quais terão a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos no exterior com o intercâmbio.

Considerando que o processo seletivo para o intercâmbio requer uma estruturação metódica, essa complexidade demanda a expertise de uma instituição especializada capaz de realizar tal demanda em todo o Estado de Pernambuco capaz de garantir imparcialidade, segurança e eficiência em todas as etapas do processo. Para tanto, uma instituição sem fins lucrativos com experiência comprovada em processos seletivos educacionais é capaz de oferecer a expertise necessária para garantir a eficácia e a lisura de todo o processo.

Reforça-se, portanto, a necessidade da contratação, uma vez que esta Secretaria tem o compromisso com a transparência e a imparcialidade na seleção dos professores, garantindo que o processo seja conduzido de forma ética e justa, sem favorecimentos ou influências externas, o que contribui para a confiabilidade do programa e para a confiança da comunidade escolar e da sociedade em geral.

#### **Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade**

Em conformidade com o art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a presente contratação está devidamente alinhada com o planejamento da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco:

*Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:*

*(...)*

*II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;*

O serviço ora mencionado está previsto no PCA.001.SEDUC/2025 por meio do DFD..1208.SEE/2024.

O Projeto Ganhe o Mundo Professor, enquanto política pública instituída pela Lei 17.860/2022, enquadra-se no planejamento orçamentário do Estado de Pernambuco na medida em que sua execução está prevista no Planejamento Orçamentário Anual (POA) do ano de 2025, inserida no âmbito do Programa Juntos pela Educação. O código da ação no POA é o 2281, na meta 7.

Ademais, a reestruturação do Projeto Ganhe o Mundo Professor se trata de proposta do plano de governo 2023- 2026 da gestão, no item 3, letra b, do Eixo Estratégico Educação, Conhecimento e Inovação.

#### **Descrição dos requisitos da contratação**

Para assegurar a eficiência, a transparência e a qualidade na execução do Projeto Ganhe o Mundo Professor, destinado a atender à necessidade pública de viabilizar a mobilidade acadêmica dos docentes da Rede Pública de Ensino de Pernambuco, a escolha da solução disponível no mercado será orientada por critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade. Esses requisitos visam garantir a eficácia, a segurança e a economicidade na prestação do serviço, fortalecendo a credibilidade e o alcance social do programa.

A solução selecionada deverá, primeiramente, apresentar uma abrangência completa para planejar, organizar, aplicar e avaliar o processo seletivo dos docentes da rede estadual de ensino que participarão do Projeto Ganhe o Mundo Professor, na modalidade de intercâmbio internacional.

O processo seletivo deverá contemplar duas etapas: a análise do projeto e avaliação do currículo. A solução contratada deverá desenvolver critérios de classificação claros, objetivos e padronizados, garantindo a imparcialidade e a confiabilidade dos resultados, bem como zelar pela integridade e confidencialidade dos resultados e dos dados dos professores.

Além disso, será responsabilidade da contratada planejar e executar toda a logística do processo seletivo, como gerenciar recursos tecnológicos e materiais necessários e gerar relatórios detalhados sobre o desempenho dos candidatos e a classificação final, permitindo à Secretaria analisar e homologar oficialmente a lista dos selecionados. A solução deverá possuir experiência comprovada em processos seletivos educacionais, capacidade técnica de elaborar, aplicar, corrigir e analisar provas de línguas estrangeiras, equipe de profissionais qualificados em avaliação educacional, linguística e logística de exames, além de estrutura administrativa e tecnológica suficiente para atender à demanda dos professores da rede estadual.

Por fim, a execução do processo seletivo deverá observar rigorosamente os princípios de equidade, isonomia e transparência, garantindo sigilo e proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como o cumprimento integral das normas e regulamentos da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, assegurando que a seleção dos professores ocorra de forma justa, eficiente e em alinhamento às diretrizes institucionais do Projeto Ganhe o Mundo Professor.

#### **4. Levantamento de Mercado**

Com o objetivo de conferir maior consistência e segurança, procedeu-se à realização de levantamento de mercado da solução aqui ora a ser contratada. Considerou-se consulta a bancos de contratações públicas de diferentes entes federativos, notadamente aqueles que já implementaram programas semelhantes de seleção para intercâmbio educacional, tais como os Estados de São Paulo, Paraná e Maranhão, que apresentam registros de contratações de empresas com atuação nesse segmento.

O mercado dispõe de empresas com expertise em organização de processos seletivos, abrangendo atividades como: elaboração e aplicação de provas, correção, divulgação de resultados, atendimento aos candidatos, suporte tecnológico e logística associada. Constatou-se, ainda, que tais serviços podem ser contratados de forma integrada, conferindo maior eficiência e padronização à execução. Adicionalmente, identificou-se que os valores praticados variam conforme a complexidade do certame, número estimado de candidatos, necessidade de infraestrutura física ou digital, bem como serviços adicionais de suporte técnico e administrativo. Esses elementos foram considerados para fins de definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, indicando que a solução pretendida encontra oferta consolidada e viável no setor privado, o que garante segurança e razoabilidade na condução da contratação.

Assim sendo, para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21. O levantamento de preços considerou as especificidades da solução e utilizou diversas fontes, incluindo o Painel de Preços do Governo Federal, a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados. Pode-se observar conforme os anexos abaixo:



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 1.015.128,88</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>R\$ 0,80</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR, ELABORACAO DE MINUTA DE EDITAL PARA CONCURSO DE SELECAO DE PROJETOS	2024, 2025	Pregão, Dispensa de Licitação	Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 180 dias

**RESULTADO 1****DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90027/2024**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de profissionais (HeadHunter), visando atender às necessidades específicas da ABGF.**Quantidade Ofertada:** 1**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 49000**Código do CATMAT:** 10014**Descrição do Item:** RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UN**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 10/10/2024**RESULTADO 2****DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90004/2025**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de jovens aprendizes.**Quantidade Ofertada:** 1**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 151,24**Código do CATMAT:** 10014**Descrição do Item:** RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 21/03/2025

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90103/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Público para atuarem na Educação Básica e suas modalidades da Rede Municipal de Ensino. CATSER: 10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1100000

**Código do CATMAT:** 10014

**Descrição do Item:** RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 11/12/2024

## RESULTADO 25

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90032/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa/entidade especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para cargo de Agente de Trânsito e 350 (trezentos e cinquenta) vagas de cadastro reserva na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes SMTT, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1070000

**Código do CATMAT:** 10014

**Descrição do Item:** RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 13/06/2024

Por conseguinte, quanto à pesquisa preliminar de preços, chegou-se à conclusão de considerar também como parâmetros os próprios valores e montantes presentes nos contratos anteriores do Estado de Pernambuco, pois refletem de forma mais adequada às exigências do Programa constantes na lei 17.860/2022, do Estado de Pernambuco, seja por conta do formato pedagógico específico, seja pelas características próprias de custeio e contratação dos serviços.

Sendo assim, apresenta-se abaixo a planilha de composição de custos constantes no contrato de prestação de serviços nº 194/2024, celebrado pela Secretaria de Educação de Pernambuco, cujo objeto consistiu na execução de processos seletivos para programas educacionais do Projeto Ganhe o Mundo Professor. Nesse contrato, o quantitativo de profissionais a ser selecionado era de 130 professores, tendo sido realizada por meio de análise de projetos pedagógicos online. Assim, tal contrato evidencia a adoção de parâmetros compatíveis com a solução que se deseja contratar, especialmente quanto à execução pedagógica, suporte técnico e infraestrutura necessária, servindo como benchmark para a definição de custos e requisitos técnicos da presente contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

ITEM	CÓD. E-F ISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	593047-2	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - Processo seletivo para professor de língua estrangeira com planejamento, organização e execução de seleção, de línguas inglês e espanhol, da Secretaria de Educação e esporte do estado de Pernambuco.	01	R\$ 117.000,00

Como referência adicional, pode-se citar o contrato de prestação de serviços nº 211/2024 SEE/PE, referente a dispensa de licitação originada no processo licitatório Nº 1405.2024.AC-31.DL.0026.SAD.SEE - DISPENSA ELETRÔNICA, no valor de R\$ 935.000,00 cujo objeto foi:

*“Contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ética e profissional, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, através de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de seleção pessoal de 900 alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Superintendência do Ganhe o Mundo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências detalhadas neste contrato e no Termo de Referência, no âmbito do Programa Ganhe o Mundo Aluno”*

Vale ressaltar que a seleção dos 900 alunos contemplou a aplicação de prova presencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO					
4.1 O valor total da contratação é R\$ 935.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme detalhamento abaixo descrito).					
ITEM	CÓD.E-FISCO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	589235-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL DO TIPO CURSO PRE- VESTIBULARVESTIBULAR.	SERVICO DE SELEÇÃO PESSOAL – PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E O RESULTADO DA PROVA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	01	R\$ 935.000,00

### Descrição da solução

Para atendimento à necessidade pública anteriormente descrita, no âmbito da execução do Projeto Ganhe o Mundo Professor, tendo em vista todo o contexto apresentado, identificou-se como solução mais adequada a efetivar a política pública em tela, a contratação de instituição especializada para a realização do processo seletivo de 200 docentes, uma vez que esta será responsável por operacionalizar todas as etapas relacionadas à seleção, incluindo a análise do projeto, a avaliação do currículo e a divulgação dos resultados, garantindo que apenas candidatos devidamente classificados possam participar do programa de intercâmbio internacional.

A solução proposta contempla as fases de:

- **Planejamento e Execução do Processo Seletivo:** deverá ser realizado a gestão completa do processo, desde a elaboração do cronograma até a homologação do resultado final.
- **Elaboração e Publicação do Edital:** Criação da minuta do edital, contendo todas as regras, critérios de participação, cronograma e etapas da seleção, em conformidade com as diretrizes do Projeto Ganhe o Mundo Professor.
- **Inscrições:** Gerenciamento do sistema de inscrições online, garantindo a coleta de dados dos candidatos, recebimento de documentos e atendimento a eventuais dúvidas.
- **Análise de Documentos:** Verificação da documentação comprobatória dos candidatos.
- **Análise do projeto:** Recebimento dos projetos pedagógicos e vídeos através de plataforma e ou e-mail obedecendo a todos os critérios definidos no edital de seleção.
- **Recursos:** Recebimento e análise de recursos contra resultados provisórios, assegurando o cumprimento dos requisitos do edital.
- **Divulgação de Resultados:** Publicação de resultados preliminares e finais em plataformas acessíveis e em tempo hábil, garantindo a transparência do processo.
- **Elaboração de Relatório Final:** Entrega de um relatório detalhado ao final do processo, contendo informações sobre o número de inscritos, de candidatos habilitados e classificados, o quantitativo de vagas preenchidas e os resultados finais da seleção.

Esse modelo representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública justificando-se pela ausência de uma expertise técnica e metodológica para a realização de um processo seletivo. Ao transferir a operacionalização do processo para uma empresa especializada, a Administração Pública pode focar em suas atividades finalísticas, como a gestão do programa, o que assegura uma maior eficiência, otimização de recursos humanos e redução de custos operacionais. Além disso, a contratação externa e a padronização das etapas garantem a isonomia e a transparência da seleção. Isso minimiza significativamente o risco de vícios, subjetividades ou favorecimentos, assegurando que a escolha dos participantes seja baseada exclusivamente no mérito e nos critérios técnicos definidos no edital.

Assim, entende-se pela necessidade da contratação de uma instituição para operar e realizar todos os trâmites necessários para a seleção dos professores, devendo cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do futuro contrato celebrado. A contratação de uma instituição especializada assegura que o processo seletivo seja conduzido de forma técnica, imparcial e eficiente, minimizando o risco de falhas operacionais e garantindo que os docentes selecionados atendam a todos os critérios de elegibilidade do programa.

### **Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Os quantitativos previstos na contratação em tela, foram definidos de acordo com as informações obtidas através da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, considerando que, na modalidade Professor, a ser realizada em 2025, serão ofertadas 200 (duzentas) vagas para docentes da rede pública estadual de ensino de Pernambuco para realizarem do intercâmbio internacional.

No que diz respeito à estimativa de candidatos para a segunda edição do processo seletivo, esta foi elaborada com base nos dados e informações referentes à primeira edição do Programa Ganhe o Mundo Professor, realizada no segundo semestre de 2024, a qual contou com ampla participação dos Professores da rede pública do Estado de Pernambuco.

A Rede Estadual de Ensino conta com aproximadamente 24 mil docentes. Na última edição do processo seletivo, registrou-se a participação de 239 professores, o que corresponde a cerca de 10% do universo de docentes aptos (2.300). Esse percentual é compatível com seleções especializadas e reflete o interesse dentro do público atualmente contemplado pelo edital.

É importante destacar que a participação está diretamente relacionada aos critérios de elegibilidade vigentes, que restringem a inscrição aos professores de idiomas. Caso o Programa venha a ser ampliado futuramente para abranger docentes de outras áreas, o potencial de participação poderá se estender ao conjunto dos 24 mil professores da rede, o que naturalmente impactaria o quantitativo de inscritos.

Nesse sentido, o número atual de inscrições demonstra aderência ao público-alvo previsto e garante a competitividade e a legitimidade do certame, sem prejuízo à possibilidade de expansão nas próximas edições.

Considerando o histórico da última edição, que contou com 239 inscrições — aproximadamente 10% do público elegível (2.300 docentes de Língua Inglesa e Espanhola) — estima-se que a próxima seleção registre entre 220 e 300 participantes, caso se mantenham os critérios atuais.

Na hipótese de ampliação do público para toda a rede estadual de ensino, composta por cerca de 24 mil professores, projeta-se uma participação inicial entre 500 e 1.200 inscritos, número proporcional ao engajamento registrado em seleções anteriores e adequado a uma fase de transição e adaptação do público-alvo.

Diante de todo o histórico de adesão, inscrições e participação, estima-se que a segunda edição do processo seletivo contará com aproximadamente 2.000 professores da rede concorrendo às 200 vagas disponíveis para o intercâmbio.

### **Estimativa do valor da contratação**

A solução adotada para a presente contratação consiste na execução de serviços de seleção pessoal no quantitativo de 200 professores da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo Professor.

Sendo assim, a estimativa do valor desta contratação foi elaborada a partir de parâmetros já utilizados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco em contratações anteriores, que apresentam maior similitude com o escopo completo pretendido. Como referência, foi considerado o contrato nº 198/2024-SEE/PE, celebrado com a empresa INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO E EDUCAÇÃO (IGEDUC) e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, cujo objeto foi a execução dos serviços de seleção de 130 (cento e trinta) professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, com vistas à participação no programa Ganhe o Mundo Professor, que incluem o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e a apresentação dos resultados

Esses valores refletem a realidade mais recente de contratações semelhantes já executadas pelo órgão e servem de parâmetro direto para a presente estimativa, considerando que contemplam integralmente os serviços inerentes ao Programa Ganhe o Mundo Professor.

Considerando a necessidade de assegurar a eficiência da licitação, o valor referencial estabelecido no processo será utilizado apenas como uma estimativa inicial. Para a presente contratação, estima-se o montante de R\$250.000,00, definido com base na última contratação realizada pela Secretaria, no valor de R\$117.000,00, acrescido da variação de preços e dos reajustes naturais verificados entre o período daquela contratação e o exercício atual.

### **Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021). Na presente contratação, conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente para promover a maior vantajosidade para o Estado.

### **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

No que se refere a contratações correlatas ao objeto ora pretendido, destaca-se a existência de outra contratação cuja execução está diretamente condicionada ao êxito da presente iniciativa. Trata-se da contratação de empresa para a oferta do programa de intercâmbio. A presente contratação, voltada à realização do processo seletivo dos professores, somente alcançará sua finalidade caso haja, posteriormente, a efetiva disponibilização das vagas de intercâmbio. Dessa forma, evidencia-se a correlação direta entre as iniciativas, uma vez que o resultado do processo seletivo constitui requisito prévio e indispensável para viabilizar a participação dos professores no programa de intercâmbio.

Conclui-se, portanto, que as contratações ora em análise se configuram como correlatas e interdependentes, na medida em que a efetividade da contratação destinada ao processo seletivo dos professores constitui condição indispensável para a plena execução da contratação de intercâmbio. Dessa forma, evidencia-se que apenas a adequada articulação entre ambas garantirá o alcance dos objetivos do programa, assegurando a coerência e a efetividade das ações propostas.

### **Resultados pretendidos**

A presente contratação tem como objetivo viabilizar o cumprimento da Lei nº 17.860/2022 que institui o Projeto Ganhe o Mundo Professor, assegurando a oferta aos professores da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, programas de intercâmbio internacional. Trata-se de medida fundamental para:

- a) Contribuir amplamente para a vida profissional do docente, gerando impactos que vão além do ambiente acadêmico-profissional;
- b) Estimular a capacidade de adaptação e habilidades que repercutem positivamente em seu desempenho em sala de aula;
- c) Contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas nas escolas do Estado. Ao retornarem, os docentes atuam como multiplicadores de conhecimento;
- d) Permitir ao docente revisar seus métodos e abordagens a partir de novas referências. Soma-se a isso a aprendizagem ou o aperfeiçoamento de um idioma estrangeiro, adquirido de forma prática e contextualizada, o que potencializa a atuação pedagógica.

O processo seletivo tem como objetivo principal trazer o máximo de equidade e isonomia possível durante todo o curso da seleção. Com a adoção do processo seletivo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir equidade e transparência na seleção dos professores, assegurando igualdade de condições e critérios objetivos para todos os candidatos.
- b) Identificar perfis adequados ao programa, selecionando professores com desempenho acadêmico, maturidade e competências compatíveis com as exigências de um intercâmbio internacional.
- c) Maximizar o retorno pedagógico e social da experiência, possibilitando que os selecionados atuem como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos junto à comunidade escolar.
- d) Estimular a dedicação e o mérito acadêmico, fomentando o engajamento dos professores com o processo de aprendizagem.
- e) Fortalecer a legitimidade e a credibilidade institucional do programa, por meio de um procedimento seletivo estruturado, rastreável e pautado em princípios de impessoalidade e transparência.

Ademais, desta forma, contribui-se para o atendimento aos objetivos constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988, cuja efetivação é dever do Estado.

### 11. Providências a serem adotadas

Compete à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, após a contratação da empresa responsável pela realização do processo seletivo dos professores candidatos ao Programa Ganhe o Mundo Professor, adotar providências específicas de acompanhamento e suporte, sem prejuízo das atribuições próprias da contratada. Nesse contexto, compete à Secretaria:

- Nomear o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar e monitorar a execução contratual, garantindo a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no edital e no contrato.
- Analisar e homologar os resultados apresentados pela empresa contratada, assegurando transparência, isonomia e alinhamento às diretrizes institucionais.
- Divulgar oficialmente a lista dos professores selecionados, conferindo validade administrativa ao resultado do processo seletivo.
- Disponibilizar e atualizar informações oficiais necessárias à execução contratual, como a base de dados dos professores elegíveis, garantindo a confiabilidade e integridade dos registros.

### 12. Possíveis impactos ambientais

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio norteador das contratações públicas, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas que promovam a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual. Desta forma, a execução contratual deverá priorizar soluções digitais que contribuam para a mitigação de impactos ambientais, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na legislação de regência.

Em relação aos requisitos de sustentabilidade e impactos ambientais, considerando o objeto aqui tratado, qual seja, a contratação de uma solução para realizar a seleção de 200 (duzentos) professores da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a organização, a execução e o resultado da prova, para participarem do Programa Ganhe o Mundo Professor, entende-se que tal contratação deve observar critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes constantes no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia Geral da União.

Por fim, a solução contratada para a execução dos serviços, deverá cumprir todas as obrigações de sustentabilidade pertinentes a sua área de atuação institucional, fixadas em lei ou regulamentos normativos expedidos pelas autoridades competentes, assim como um plano de gestão ambiental, com previsão de descarte responsável dos resíduos gerados e compromisso com a sustentabilidade.

### 13. Posicionamento conclusivo

A escolha da solução, considerando os aspectos essenciais do Programa Ganhe o Mundo Professor e a relação custo-benefício frente à necessidade da contratação revela-se **viável e necessária**, uma vez que permitirá a operacionalização do processo seletivo dos docentes de forma especializada, assegurando critérios técnicos, pedagógicos e de equidade, essenciais para o sucesso do programa.

Além disso, a contratação de instituição especializada garante que todos os trâmites relacionados à seleção sejam conduzidos com eficiência, transparência e confiabilidade, permitindo que os professores da Rede Pública Estadual de Pernambuco usufruam do direito previsto na Lei 17.860/2022, que instituiu o Programa Ganhe o Mundo Professor. Dessa forma, reforça-se que a medida atende plenamente ao interesse público, viabilizando a execução eficaz da política educacional e o alcance dos objetivos institucionais do programa.

Recife, data de assinatura no SEI

**Servidores responsáveis pela elaboração:**

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
dos Santos ento	<a href="mailto:debora.snascimento@adm.educacao.pe.gov.br">debora.snascimento@adm.educacao.pe.gov.br</a>	(81) 3182-9021	456.587-8	SUPGM – Superintendente Programa Ganhe o Mundo
za Veruska elo	<a href="mailto:andrezza.vcbelo@adm.educacao.pe.gov.br">andrezza.vcbelo@adm.educacao.pe.gov.br</a>	(81) 3182-9021	183.09380/01	SUPGM – Gestora administrativa Programa Ganhe o Mundo

**ANEXO H****Minuta do Contrato**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, XXX EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4004.2025.CCD.DL.0048.SEE:**

**O ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900, doravante designada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu titular Sr. **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**, nomeado através do ato nº 636 do dia 07 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08 de fevereiro de 2025, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, visando à execução de serviços de seleção pessoal de **200 (duzentos)** professores rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova seletiva, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo Professor, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, todo o processo relativo ao **processo licitatório nº 4004.2025.CCD.DL.0048.SEE** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Esclarecemos que a contratação trata-se de serviço por escopo, com vigência plurianual.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

3.3 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.4 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 320.627,50 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento abaixo descrito:**

Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Und	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	612930 - 7	10014	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - Do tipo processo seletivo para servidores efetivos do quadro de pessoal, Com planejamento, organização e execução de seleção, Da secretaria de educação do estado de Pernambuco	Und	1	R\$ 320.627,50	R\$ 320.627,50

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) (2024) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Fonte de Recurso:** 0500000000

**UG:** 140100

**Unidade Orçamentária (UO):** 108

**Programa de Trabalho:** 108.12.362.0474.2281.C031

**Ação:** 2281

**Elemento da despesa:** 00

**Categoria Econômica:** 3.90

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 6.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta da empresa;
- 6.2.** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta da empresa, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- 6.3.** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.
- 6.4.** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.
- 6.5.** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**;
- 6.6.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;
- 6.7.** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;
- 6.8.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021;
- 6.9.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;
- 6.10.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**;
- 6.11.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;
- 6.12.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**;
- 6.13.** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- 7.1.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.2.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- 7.3.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

**7.5.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

**7.6.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

**7.7.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

**7.8.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

**7.9.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

**7.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**7.11.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**7.12.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

**7.13.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**7.14.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

**8.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

**8.2.** Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**, nas tabelas abaixo;

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Atividade I	Elaboração do Edital	1º mês
Atividade II	Publicação do Edital	
Atividade III	Período de inscrições no site da contratada, com divulgação na página da Secretaria de Educação	
Atividade IV	Homologação preliminar das inscrições e divulgação da lista com a situação cadastral dos candidatos	
Atividade V	Período para recursos contra indeferimento das inscrições	
Atividade VI		

	Divulgação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições	
Atividade VII	Análise do projeto e avaliação do currículo	2º mês
Atividade VIII	Divulgação do resultado preliminar	
Atividade IX	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar	
Atividade X	Divulgação do resultado final	
Atividade XI	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados	

**8.3.** Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.4.** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**8.5.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

**8.6.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

**8.7.** Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

**8.8.** Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

**8.9.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**8.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

**8.11.** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**8.12.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

**8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.14.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.16.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**8.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**8.18.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**8.19.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

**8.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**8.21.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**:

**9.1.1.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**9.1.2.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**9.1.3.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

**9.1.4.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**9.1.5.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

**9.1.6.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**9.1.7.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

**9.1.8.** Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

**9.1.9.** Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**9.1.10.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

**9.1.11.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

**9.1.12.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

- 9.1.13.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 9.1.14.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;
- 9.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- 9.1.16.** Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- 9.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.1.18.** Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.1.19.** Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:
- 9.2.1.** Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- 9.2.2.** Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 9.2.3.** Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- 9.2.4.** Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- 9.2.5.** Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- 9.2.6.** Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- 9.2.7.** Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

**10.2. A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.**

**10.3.** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Termo de Referência;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**10.4.** A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**10.5.** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo;

**10.6.** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do **CONTRATO**;

**11.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de confirmação dos serviços prestados, no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso do termo de referência, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

**11.3** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

**11.4** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.5** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

**11.6** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

**11.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**11.8** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório;

**11.9** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;

**11.10** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado;

**11.11** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto;

**11.12** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

**11.13** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**11.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**;

**11.15** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO
1	Elaboração do Edital/Publicação do Edital	1º mês	60%
2	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação		
3	Homologação das inscrições com divulgação da lista de situação cadastral de cada candidato de acordo com os critérios publicados no edital		
4	Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos de acordo com a publicação no edital		
5	Resultado do recurso		
6	Análise do projeto e avaliação do currículo	2º mês	40%
7	Divulgação do resultado preliminar		
8	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar		
9	Divulgação do resultado final		
10	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados		

**12.2.** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de Nota Fiscal/GRU - Guia de Recolhimento da União, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**12.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais e as Guias de Recolhimento da União (GRU) em conformidade com as disposições para retenção de imposto de renda previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações subsequentes. As alíquotas aplicáveis devem observar o Anexo I da referida norma ou qualquer outra que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as devidas correções ou, se não forem realizadas, de retenção no valor total do documento fiscal, conforme estabelece o art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**12.4.** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.5.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**12.6.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**12.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**12.8.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**12.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a se paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX100)^{365}$

**12.10.** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

**13.2.** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**13.3.** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

**14.2.** É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se está ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** As autarquias federais estão dispensadas de prestar garantia de execução contratual, conforme disposto no Decreto nº 93.872/86 e no Item 7.5.2 do Termo de Referência, que veda a concessão de qualquer espécie de garantia decorrente de obrigação contraída perante outra pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto;

**16.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**;

**16.3** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.4** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.5** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**16.6** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

**16.7** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**17.1.1** Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

**17.1.2** Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3** Der causa à inexecução total do CONTRATO;

**17.1.4** Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

**17.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

**17.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

**17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens 8.5 a 8.10 deste CONTRATO (Das Obrigações da Contratada);

**17.3** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos subitens 8.2 e 8.3 do item 8, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora;

**17.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração;

**17.5** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos dos itens 17.1.2 e 17.1.4, respectivamente, do item 17.1, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), no caso de descumprimento da obrigação prevista no item 8.20;

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 8.1, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos itens 8.4; 8.11 e 8.17;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 8.19;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 8.18 e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no item 8.15;

**17.6** As sanções de multa previstas no item 17.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses;

**17.7** Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no subitem 17.1.3 do item 17.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36

(trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**17.8** Quando do cometimento das infrações previstas nos subitens 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7 e 17.1.8 do item 17.1, ou quando praticadas as infrações descritas nos subitens 17.1.2; 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**17.9** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

**17.10** Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**17.11** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

**17.12** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006;

**17.13** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança;

**17.14** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual;

**17.15** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) A vantagem auferida em virtude da infração;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- g) Orientações dos órgãos de controle interno.

**17.16** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato e no Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;

**17.17** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018;

**17.18** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**17.19** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018;

**18.2** A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

**18.3** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**18.4** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**18.5** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

**18.6** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção;

**18.7** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

**19.1.** A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

**19.2.** A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **ITEM 19.1** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**22.1** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019;

**22.2.** O foro inicialmente eleito para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** será a Justiça Federal, com competência na Subseção Judiciária do Recife, para assegurar o julgamento pela jurisdição federal dos conflitos não resolvidos por conciliação. Essa eleição de foro respeita o disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que regula as normas gerais de licitações e contratos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CNPJ nº 10.572.071/0001-12

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1. 2.**

CPF Nº

CPF Nº

---

Referência: Processo nº 1400004652.000165/2025-10 SEI nº 79094415

---



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Veruska Costa Belo**, em 27/02/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82104095** e o código CRC **FC7597E6**.

---

---

Referência: Processo nº 1400004652.000165/2025-10

SEI nº 82104095